



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.758

Autoriza a aprovação do projeto de edificação de propriedade da Sra. Maria de Fátima da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação de propriedade da Sra. Maria da Fátima da Silva, situada no lote 13, da quadra 17, da rua José Togni, bairro Santa Rosália, em Z-2 e MA-4, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 83/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de setembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2027, de 15/09/98